

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE

Gabinete 05 2º andar- Tel: 3348-8052 - Fax: 3348-8053



EMENDA ADITIVA Nº . 2-CAF

Do Senhor Deputado Wasny De Roure

Ao Projeto de Lei Complementar N° 079/2013, que "Aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal — LUOS e dá outras providências".

Acrescente-se ao item LV do art. 8°, a seguinte redação:.....diretamente pelo solo ou pela adoção de soluções tecnológicas inovadoras.

JUSTIFICAÇÃO

As águas que escoam sobre a superfície do solo, terraços, telhados, e ainda eventuais excessos de água do subsolo precisam ser captados e conduzidos de forma controlada por sistemas de captação e drenagem pluvial, para evitar alagamentos, reduzir a erosão do solo e proteger as edificações da umidade, garantindo conforto às pessoas. O processo de urbanização leva à impermeabilização de grandes áreas de solo e, na maior parte das vezes, as taxas de permeabilidade previstas em lei, não são suficientes para promover a correta drenagem dos terrenos.

Desta forma, Nos lotes edificados ou não (que tenham área impermeabilizada superior a 500m²) deverão ser adotadas soluções tecnológicas inovadoras, como reservatórios para acumulação das águas pluviais. Nesses lotes, deverá ser instalado um sistema que conduza toda água captada por telhados, coberturas, terraços e pavimentos descobertos ao reservatório. A água contida pelo reservatório deverá preferencialmente infiltrar-se no solo, podendo ser despejada na rede pública de drenagem após uma hora de chuva ou ser conduzida para outro reservatório para ser utilizada para finalidades não potáveis.

Portanto, pelo seu aspecto de flexibilização às inovações tecnológicas em favor do meio ambiente e da segurança das pessoas nas áreas urbanas, faz-se necessária a presente emenda aditiva.

Sala das Comissões, em

de outubro de 2013

DEPUTADO WÁSNY DE ROURE

Em 16110 183

CAF. Recebi

Mat. <u>13178</u>